

# COMUNICADO

## ERSE decidiu 34 processos de contraordenação em 2022 com coimas superiores a 600 mil euros

**A ERSE decidiu 34 processos de contraordenação, em 2022, com coimas superiores a 600 mil euros. Ao longo dos dez anos de vigência do regime sancionatório do setor energético foram já aplicadas coimas de 7,5 milhões de euros.**

A ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos decidiu, durante o último ano, 34 processos de contraordenação que resultaram em 13 condenações com aplicação de coimas, tendo o valor total das coimas aplicadas ascendido a €615.850,00.

O montante das coimas efetivamente cobrado foi, no entanto, de €328.850,00 euros em resultado do regime legal de Transação, que determina uma redução da coima em função da confissão dos factos e do reconhecimento da responsabilidade pelo visado.

No mesmo período, foram, ainda, atribuídas compensações a consumidores no âmbito contraordenacional no total de €2.990,00.

Destes 34 processos de contraordenação decididos, em 2022, 13 respeitam a condenações com aplicação de coima, 20 a arquivamentos e 1 a uma admoestação. Dos processos arquivados, em 2 foram emitidos autos de advertência.

Dos processos decididos pela ERSE, em 2022, destacam-se as seguintes condenações:

- a) Da EDP Comercial, no Processo n.º 8/2019, em que foi aplicada uma coima de €200.000,00, reduzida a metade, ou seja, €100.000,00, por Transação. A EDP Comercial foi condenada, designadamente, por ter procedido a mudanças de comercializador sem o consentimento expresso dos clientes;
- b) Da Endesa, no Processo n.º 12/2019, em que foi aplicada uma coima de €360.000,00 reduzida a metade, ou seja, €180.000,00, por Transação. A Endesa foi condenada por ter submetido pedidos de mudança de comercializador sem o consentimento expresso dos clientes, por não ter submetido pedidos de mudança de comercializador no prazo máximo de cinco dias úteis, por ter alterado unilateralmente o preço sem comunicar o novo preço nem informar os consumidores do direito de denunciar o contrato e por não ter procedido à gravação integral de chamada que visava a celebração de contratos.

Durante o ano de 2022, a ERSE abriu ainda 75 novos processos de contraordenação, em função das denúncias e participações recebidas, o que resulta num total de 143 processos de contraordenação em trâmite, considerando os processos transitados de anos anteriores.

Estes resultados integram-se no completamento dos primeiros dez anos de vigência da Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro, que aprovou o Regime Sancionatório do Setor Energético (RSSE).

Ao longo desta década, a ERSE consolidou a sua prática decisória, afirmando os seus poderes sancionatórios em prol da prevenção da prática de infrações e do cumprimento legal e regulamentar pelos agentes das obrigações que sobre eles impendem.

Para acompanhar os novos desafios setoriais e reafirmar a confiança dos consumidores nos mercados energéticos, a ERSE incrementou o processamento e a punição das contraordenações, o que se traduziu num aumento substancial do número e complexidade dos processos, bem como no alargamento dos visados sujeitos à ação sancionatória.

Durante estes dez anos foram assim instaurados 274 processos de contraordenação, tendo sido decididos 165 processos, dos quais resultaram coimas aplicadas num valor de cerca de 7,5 milhões de euros. Dessas, foram efetivamente cobradas pela ERSE mais de 4 milhões de euros.

A este propósito, e por impactar no valor de coimas efetivamente cobrado, acentua-se o recurso ao procedimento de Transação. Este mecanismo consensual de decisão potencia a agilização e celeridade processuais, diminui a litigância judicial das decisões da ERSE e determina o envolvimento e compromisso dos visados no sancionamento das infrações. A decisão por transação permitiu, também, a atribuição de compensações pecuniárias aos lesados pelas práticas detetadas.

Foram decididos por Transação mais de duas dezenas de processos, de onde resultaram coimas cobradas de cerca de 3,5 milhões de euros e compensações para os consumidores lesados pelas infrações sancionadas de mais de 75 mil euros. Estas compensações são cumuláveis com as aplicadas pelos operadores automaticamente em cumprimento do disposto nos regulamentos da qualidade do serviço.

As decisões condenatórias da ERSE que foram impugnadas resultaram, em todos os casos, em condenações finais das empresas reguladas.

A aplicação do regime sancionatório é um dos instrumentos relevantes ao dispor da ERSE no exercício das suas atribuições, constituindo, o seu poder tarifário, o instrumento primordial de ação no que respeita às empresas economicamente reguladas.

Lisboa, 31 de janeiro de 2023